

LICITAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE REFERÊNCIA
(SERVIÇO/AQUISIÇÃO)

1. DO OBJETO

Contratação de firma especializada para manutenção em inversores de frequência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O contrato tem como objetivo a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção em equipamentos eletrônicos do tipo inversor de frequência. Estes equipamentos são utilizados pela DESO no acionamento de conjuntos motobomba para bombeamento de água e esgoto.

Serviços de manutenção em inversores de frequência, envolvem eletrônica de potência, e como tal, necessitam de oficinas especializadas e mão de obra qualificada. Tendo em vista que a DESO não possui a infraestrutura para execução destes serviços e levando em conta que são demandas esporádicas, é vantajosa a celebração de um contrato de manutenção, e imperioso, tendo em vista que esses equipamentos são imprescindíveis para o funcionamento dos sistemas de bombeamento, operados pela DESO.

O contrato de manutenção evitará a necessidade de serem elaborados diversos processos de licitatórios, com valores e objetos similares, para reparo dos equipamentos de forma individual, evitando os custos e a morosidade inerente a esses processos.

A elaboração deste contrato, visa também obter economia de escala, tendo em vista a previsão de um maior volume de serviços, no período de vigência contratual, possibilitando uma diminuição nos valores dos serviços ofertados, e permitindo a DESO um melhor acompanhamento das demandas solicitadas.

3. PRAZOS

3.1. Os prazos de execução e contratual tem início na data de assinatura da ordem de serviço por parte da contratada.

3.2. Prazo de execução: 05 anos.

3.3. Prazo de contrato: 05 anos.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato contempla serviços prestados na oficina da contratada e serviços realizados em campo, nas instalações de bombeamento da DESO.

4.1. SERVIÇOS DE OFICINA

4.1.1. A DESO enviará à oficina da contratada os equipamentos danificados ou que necessitam de manutenção preventiva conforme especificado no contrato.

4.1.2. A contratada ao receber o equipamento deverá registrar o recebimento do mesmo, identificando data da entrega, responsável pela entrega, responsável pelo recebimento, TAG's do equipamento, número de patrimônio e demais aspectos, que permitam a caracterização individualizada de cada equipamento e registrar os casos em que essa identificação não seja possível.

4.1.3. Após o recebimento, a contratada deverá realizar uma análise do equipamento, serviço de peritagem, conforme descrito no 4.3, apresentando a DESO um relatório de avaliação, com o estado atual do equipamento, os serviços necessários para reparo, cronograma e orçamento para sua execução.

4.1.4. A contratada possui um prazo de 7 (sete) dias para envio do relatório de avaliação à DESO, contados a partir do recebimento do equipamento na oficina da contratada.

4.1.5. Os serviços de manutenção devem ser iniciados apenas após autorização do fiscal do contrato.

4.1.6. É apresentada no anexo II – PLANILHA DE SERVIÇOS, os itens previstos em contrato para substituição no caso de defeito.

4.1.7. A planilha apresentada no ANEXO II inclui o fornecimento de peças e a mão de obra para substituição desta peça.

4.1.8. O prazo máximo para manutenção nos inversores de frequência é de 30 (trinta) dias, contados a partir da autorização do fiscal para início dos serviços de manutenção. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo estabelecido, a contratada comunicar a DESO, das razões para o atraso na execução dos serviços e o prazo para os mesmos sejam executados.

4.1.9. Após a finalização dos serviços de manutenção nos equipamentos, a contratada deverá enviar um relatório de ensaios conforme especificado no tópico 6.

4.1.10. Condições de atendimento em garantia: **90 dias nas peças e serviços realizados após o recebimento pela DESO.**

4.2. SERVIÇOS DE CAMPO

4.2.1. Para execução de serviços em campo, a contratada deverá apresentar à DESO, um orçamento prévio, informando: custos, distância de deslocamento, cronograma de execução de serviços, e a listagem de serviços a serem executados.

4.2.2. Os serviços de manutenção em campo devem ser iniciados apenas após autorização do fiscal do contrato.

4.2.3. Todos os serviços realizados nas unidades de bombeamento deverão ser acompanhados por profissional da DESO.

4.2.4. Caso seja necessária a retirada dos inversores ou modificações nos painéis elétricos, estas deverão ser executadas exclusivamente por profissionais da DESO.

4.2.5. Após a finalização dos serviços executados em campo a contratada deverá enviar um relatório descrevendo as atividades realizadas.

4.3. SERVIÇOS DE PERITAGEM

Consistem em avaliar e identificar as falhas nos equipamentos enviados para manutenção.

4.3.1. O técnico responsável pela análise do equipamento deverá inspecionar o inversor e identificar o componente defeituoso responsável pela falha do equipamento, e demais itens que apresentem sinal de desgaste cuja substituição seja recomendada.

4.3.2. Após a conclusão do serviço de peritagem, será elaborado um relatório de análise, indicando as falhas do equipamento, e os componentes que deverão ser substituídos.

5. TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS

5.1. A DESO será responsável pelo transporte dos equipamentos, sua entrega e retirada, desde que o local de entrega e retirada dos mesmos estejam a uma distância máxima de 350 km da sede da DESO.

5.2. Nas ocasiões em que a oficina da contrata esteja localizada em uma distância superior a 350 km da sede, o transporte, retirada e devolução dos equipamentos na sede da DESO, serão de responsabilidade da contratada.

5.3. A contratada é responsável pelo descarregamento e carregamento dos equipamentos em sua oficina.

6. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA INSPEÇÃO E RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a recebimento dos inversores de frequência deverão ser atendidas às exigências relacionadas a seguir:

6.1. Os testes serão executados por técnicos da contratada, em sua oficina e com instrumentos da sua propriedade, quando possível, na presença do representante da DESO, o qual poderá rejeitar o reparo no ato ou posteriormente;

6.2. Os ensaios serão registrados em fichas apropriadas e enviadas pela contratada para DESO em formato digital (.PDF), para o e-mail do fiscal do contrato.

6.3. O relatório de ensaios deverá conter no mínimo: o detalhamento do equipamento, informando TAG's de identificação, dados de placa, modelo, fabricante, data de execução, responsável pelos testes, condições de execução dos testes, carga elétrica utilizada, grandezas monitoradas, duração de cada um dos ensaios e equipamentos utilizados para medição das grandezas.

6.4. Após enviado o relatório de ensaios em determinado equipamento a DESO terá o prazo de 7 (sete) dias para retirada do mesmo, na oficina da contratada, de acordo com os requisitos do tópico 5.

RUA CAMPO DO BRITO, 331-B. PRAIA 13 DE JULHO – PABX: (079)3226-1000 - CEP 49.020-380 – CNPJ 13.018.171/0001-90
Insc. Estadual 27.051.036-2 – ARACAJU-SE.

6.5. Após o recebimento, a DESO possui o prazo de 7 (sete) dias para realizar teste nos inversores em sua própria oficina e informar a contratada os resultados.

6.6. No caso de não realizados os testes, no prazo estabelecido, o equipamento será dado como recebido.

6.7. O recebimento dos equipamentos não exclui a contratada de responsabilização caso o equipamento apresente falha dentro do prazo de garantia dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme a execução dos serviços;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

7.6. Fornecer informações que disponha sobre os equipamentos nos quais serão executados serviços de manutenção.;

7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8. Arquivamento, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.9. Informar a contratada sobre a entrega ou retirada de equipamentos, agendando data, horário e o responsável pela entrega ou retirada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

RUA CAMPO DO BRITO, 331-B. PRAIA 13 DE JULHO – PABX: (079)3226-1000 - CEP 49.020-380 – CNPJ 13.018.171/0001-90
Insc. Estadual 27.051.036-2 – ARACAJU-SE.

- 8.1.** Receber prontamente os equipamentos de propriedade da DESO no momento da entrega e zelar pela sua guarda e conservação, assumindo responsabilidade pelos mesmos até o momento da devolução.
- 8.2.** Receber a O.S. (ordem de serviço) assinada pelo gestor do contrato, autorizando a execução dos serviços. Serão entregues 02 (duas) vias juntamente os equipamentos nos quais será dada manutenção e 01 (uma) das vias deve ser devolvida assinada no momento da entrega.
- 8.3.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.5.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.8.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.9.** Executar os serviços dentro das melhores técnicas de execução e segurança, obedecendo o que prevê as normas pertinentes ao objetivo do edital;
- 8.10.** Executar os serviços no tempo definido pela DESO.
- 8.11.** Refazer o serviço sem ônus para DESO, em caso de má qualidade ou erro de execução;
- 8.12.** Possuir todo ferramental, equipamentos e equipes treinadas para reparo, de inversores de frequência
- 8.13.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento

8.14. A contratada se obriga a dar ciência a DESO, quanto a existência de qualquer defeito constatado nos equipamentos e que não possa ser eliminado nos termos desse edital;

8.15. Devolver a DESO, todas as peças substituídas em qualquer serviço executado;

8.16. Não será aceito pela fiscalização em qualquer hipótese, a utilização de peças ou materiais reconicionados na manutenção dos equipamentos;

8.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.20. Apresentar até o 5º dia útil do mês subsequente a fatura dos serviços prestados, com sua respectiva nota fiscal em 03 (três) vias. A fatura deve vir acompanhada do boletim de medição, do relatório de serviços executados e da cópia da ordem de serviço, constando a autorização do gestor do contrato para execução dos serviços.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação de Capacitação Técnica Profissional:

a) Os proponentes deverão apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a licitante já executou objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação, apresentando no mínimo:

- Comprovante de manutenção em inversor de frequência com corrente de saída de no mínimo 320A.

b) A licitante deverá apresentar uma declaração de que terá em seu quadro permanente, ou a sua disposição na data da contratação, profissional de nível superior e técnico detentor de comprovante de capacitação técnica profissional relacionado ao objeto da licitação. Será exigida a presença no corpo técnico da empresa de no mínimo os seguintes profissionais:

- 02 (dois) Técnicos em Eletrônica;

c) Comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro da empresa deverá ser feita através das seguintes formas:

- Carteira de trabalho;
- Certidão do CREA ou do CRT para responsáveis técnicos da empresa;
- Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- Contrato de Prestação de Serviço.
- Contrato de trabalho registrado na DRT.

d) O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão), ainda, integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos.

10.2. Comprovação de Capacitação Operacional:

A empresa licitante deverá apresentar a declaração de que disporá na época da contratação, dos seguintes requisitos

- Declaração de que possui escritório e oficina sediado na área de abrangência da licitação, com dimensões e aparelhagem adequadas a prestação dos serviços objeto deste contrato, entre eles: osciloscópio, gerador de função, multímetro, estações de solda, microscópio, estufa, megômetro, banheira ultrasônica.
- Será exigida da firma documentação que comprovando que a mesma, esta habilitada a executar serviços de manutenção em inversores de frequência. A documentação deve ser fornecida por, pelo menos, uma fabricante de inversores de frequência, para acionamento de motores.

É facultado a DESO a realização de visita pelo corpo técnico responsável (engenheiro(s), técnico(s) e ou eletricitista(s) para a comprovação das exigências solicitadas no certame.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

RUA CAMPO DO BRITO, 331-B. PRAIA 13 DE JULHO – PABX: (079)3226-1000 - CEP 49.020-380 – CNPJ 13.018.171/0001-90
Insc. Estadual 27.051.036-2 – ARACAJU-SE.

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos.

Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,20

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Geral: maior ou igual a 1,10

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento Geral: menor ou igual a 0,50

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Na hipótese de até 02 (dois) indicadores acima não atingirem os valores previstos e caso a LICITANTE tenha sido considerada apta tecnicamente, a DESO se reserva o direito de exigir da LICITANTE, para assinatura do contrato, um seguro de garantia adicional tipo "performance bond" ou outro, ou garantia específica concedida à LICITANTE por agente

RUA CAMPO DO BRITO, 331-B. PRAIA 13 DE JULHO – PABX: (079)3226-1000 - CEP 49.020-380 – CNPJ 13.018.171/0001-90
Insc. Estadual 27.051.036-2 – ARACAJU-SE.

financeiro, aceito pela DESO, de que terá aporte de recursos necessários à execução do contrato a ser firmado.

Na hipótese dos 03 (três) indicadores não atingirem os valores previstos, a LICITANTE será considerada inabilitada.

O capital social mínimo integralizado exigido será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de medições dos serviços executados, com emissão de notas fiscais/faturas e boletins de medição atestados pela FISCALIZAÇÃO, tendo a DESO até 30 (trinta) dias após a emissão destes para efetuar o pagamento.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita assequintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa moratória;

13.1.3. Multa compensatória;

13.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.6. As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

13.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

13.2.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

13.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.2.4. Fizer declaração falsa;

13.2.5. Cometer fraude fiscal;

13.2.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

13.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

13.4. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.5. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

13.6. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 0,5 % do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

13.7. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

13.8. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

13.9. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

14. ELEMENTOS DA PROPOSTA

14.1. Planilha de preços conforme quantitativos fornecidos pela DESO;

RUA CAMPO DO BRITO, 331-B. PRAIA 13 DE JULHO – PABX: (079)3226-1000 - CEP 49.020-380 – CNPJ 13.018.171/0001-90
Insc. Estadual 27.051.036-2 – ARACAJU-SE.

A licitante deverá apresentar planilha orçamentária de acordo com o modelo fornecido (em meio magnético no EXCEL), contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo ainda considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o custo unitário atribuído a cada um dos itens de serviços deverá ser menor ou igual aos custos unitários praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO.

14.2. Preços Unitários;

14.3. Preços Globais;

Não poderá haver divergências de preços unitários em diferentes itens das planilhas para execução de um mesmo serviço ou fornecimento de material, caso haja divergência será considerado o menor dos preços propostos.

14.4. É facultada à comissão ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as composições unitárias dos preços apresentados pelo licitante, desde que não altere o valor da proposta;

14.5. A validade da proposta deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura do certame.

14.6. Em hipótese alguma, será aceita planilha orçamentária divergente da apresentada pela DESO, podendo ser motivo de desclassificação;

14.7. À DESO se reserva o direito de emissão de Ordens de Serviço Parciais, de acordo com o planejamento de prioridades de intervenções na área e com a disponibilidade de recursos financeiros necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação.

14.8. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

14.8.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

14.8.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

14.8.3. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de trinta (30) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

14.9. Serão desclassificadas as propostas:

14.9.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

14.9.2. Que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

14.9.3. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

14.9.4. Que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

14.10. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

14.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

14.12. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

14.13. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;

14.14. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 –

Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0 deste Termo de referência

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro;
- Seguro Garantia;
- Fiança Bancária.

16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de referência da proposta, de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

16.2. Podendo também a cada doze meses, a partir da data de apresentação das propostas de preços, o contrato será reajustado pelo INCC – Coluna 35, publicado pela Revista, Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$R = V \cdot (I1 - I0) / I0$, onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de referência da proposta;

I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

16.3. Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

16.4. Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

16.5. O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

17. ANEXOS

- Especificações técnicas
- Planilha de Serviços

Aracaju/SE, 13 de setembro de 2021

Gilvan dos Santos
Gerente GMEL
4.0.02.00 – DESO/DOM/GMEL

Carlos Anderson S. Pedreira
Diretor DOM
4.0.00.00- DESO/DOM

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

O procedimento de manutenção preventiva realizado nos inversores é composto dos seguintes procedimentos.

- Limpeza do cartão de potência com álcool isopropílico;
- Limpeza do cartão de controle com álcool isopropílico;
- Testes estático e dinâmico dos cartões (potência e controle);
- Teste dos varistores de proteção;
- Testes dos IGBT's;
- Testes do display e teclado da IHM;
- Testes do sistema de Ventilação forçada (cooler/ventilador);
- Limpeza Geral, interna, externa,
- Manutenção / limpeza dos Cooler's;
- Impermeabilização das placas com resina de poliuretano (verniz spray);
- Testes gerais em bancada do inversor e frequência com acionamento do motor teste;

2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Após proceder com a análise dos componentes eletrônicos do inversor, a contratada deve efetuar a substituição do componente defeituoso. É apresentada no anexo II – PLANILHA DE SERVIÇOS, os itens previstos em contrato para substituição no caso de defeito.

Todos os materiais e peças utilizados para o reparo dos inversores, deverão ser peças originais, fornecidas pelo fabricante, a fim de manter a originalidade, confiabilidade e segurança.

Deverão ser utilizados apenas itens novos, nos serviços de substituição de componentes defeituosos.

ANEXO II – PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Inversores de 221 a 320A				
01.01	Placa da Fonte	un	2		
01.02	Placa de Potencia	un	2		
01.03	Ventilador	un	6		
01.04	Capacitor	un	24		
01.05	Tiristor	un	6		
01.06	IGBT	un	6		
01.07	TC/Sensor de Corrente	un	6		
01.08	Capacitor Do Snubber	un	2		
01.09	Placa/Cartão de Transdutor de Corrente	un	2		
01.10	Placa de Disparo	un	2		
01.11	IHM	un	2		
01.12	Placa de Controle	un	2		
01.13	Placa de Comunicação	un	2		
2	Inversores de 321 a 420A				
02.01	Placa da Fonte	un	2		
02.02	Placa de Potencia	un	2		
02.03	Ventilador	un	6		
02.04	Capacitor	un	24		
02.05	Tiristor	un	6		
02.06	IGBT	un	6		
02.07	TC/Sensor de Corrente	un	6		
02.08	Capacitor Do Snubber	un	2		
02.09	Placa/Cartão de Transdutor de Corrente	un	2		
02.10	Placa de Disparo	un	2		
02.11	IHM	un	2		
02.12	Placa de Controle	un	2		
02.13	Placa de Comunicação	un	2		
3	Inversores de 421 a 620A				
03.01	Placa da Fonte	un	3		
03.02	Placa de Potencia	un	3		
03.03	Ventilador	un	9		
03.04	Capacitor	un	36		
03.05	Tiristor	un	9		
03.06	IGBT	un	9		
03.07	TC/Sensor de Corrente	un	9		
03.08	Capacitor Do Snubber	un	3		
03.09	Placa/Cartão de Transdutor de Corrente	un	3		
03.10	Placa de Disparo	un	3		
03.11	IHM	un	3		
03.12	Placa de Controle	un	3		
03.13	Placa de Comunicação	un	3		

RUA CAMPO DO BRITO, 331-B. PRAIA 13 DE JULHO – PABX: (079)3226-1000 - CEP 49.020-380 – CNPJ 13.018.171/0001-90
Insc. Estadual 27.051.036-2 – ARACAJU-SE.

4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
04.01	Manutenção preventiva em inversores de 221 a 320A	un	6		
04.02	Manutenção preventiva em inversores de 321 a 420A	un	6		
04.03	Manutenção preventiva em inversores de 421 a 620A	un	6		
5	SERVIÇOS DE PERITAGEM				
05.01	Peritagem em inversores de 221 a 320A	un	6		
05.02	Peritagem em inversores de 321 a 420A	un	6		
05.03	Peritagem em inversores de 421 a 620A	un	6		
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CAMPO				
06.01	Equipe de manutenção em campo	hs	120		
06.02	Diária	un	4		
06.03	Deslocamento	R\$/km	700		
TOTAL					